



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 018/91.

Espécie do Expediente " Dá denominação à rua F, no bairro Shell/Ramada".

Prop onente: Ver. Pedro Lauro Viegas - Legislativo Municipal

Data de entrada 29 / outubro / 19 91.

Protocolado sob n.º 1193Fls.40.

A N D A M E N T O

Em sessão ordinária de 29.10.91 o presente Projeto foi encaminhado à Secretaria e Arquivo pública da Cam. Municipal.
Retornado pelo Projeto de 05.11.91 L. P. M.



PLL 018/1991 - AUTORIA: Ver. Pedro Lauro
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019066 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AE5FAOCEE619B915F9FDC425A2928E96



Fl. 01
mty



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Justificativa

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Ao tomar a iniciativa de apresentar o presente Projeto de Lei, tem o Vereador proponente a intenção de homenagear um homem comum, um homem do povo, desses homens que compõem o verdadeiro universo de nossos habitantes: JOSÉ ETELVINO RIBEIRO.

Haverão de se perguntar, talvez, os nobres colegas, quem realmente foi JOSÉ ETELVINO RIBEIRO. Respondendo a esta possível indagação, eu diria aos meus pares nesta Casa Legislativa que o homenageado era aposentado e trabalhava como ambulante, e era, acima de tudo um grande homem. Se poderia dizer, como de fato direi, que o Sr. JOSÉ ETELVINO representou a síntese das maiores virtudes que se espera de um homem: era trabalhador, honesto, pai de família dedicado e excelente vizinho, muito bem quisto na comunidade

Homem de sólida formação moral e religiosa, caracterizava-se por sua extraordinária solidariedade com o próximo, um amigo sempre à disposição para ajudar, principalmente nos momentos difíceis, e é justamente aí, nos momentos de dificuldade que se reconhecem os amigos. Por todo o exposto, e com base na inequívoca manifestação da vontade de seus amigos, que subcreveram abaixo-assinado apensado ao Presente Projeto, não resta dúvidas a este Vereador, que com a ajuda dos demais membros desta Casa, aprovaremos o Projeto em tela.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fl. 02
img.

PROJETO DE LEI Nº 18/91.

"Dá denominação à Rua "F" no Bairro RAMADA/SHELL

Dr. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente LEI:

ART. - 1º - Fica o Município autorizado a denominar a RUA "F", do Bairro SHELL/RAMADA de "RUA JOSÉ ETELVINO RIBEIRO".

§ Único - Junto à placa indicadora do nome do referida Rua deverá constar a seguinte frase: "Grande líder comunitário".

ART. - 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

Dr. SOLON TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DELMAR BARTOLOMEU HELLER
Secretario Municipal da Administração

PLL 018/1991 - AUTORIA: Ver. Pedro Lauro
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019066 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AE5FAOCEE619B915F9FDC425A2928E96



ABAIXO-ASSINADO

Nós, moradores da Rua F, no Bairro Ramada, viemos por meio deste abaixo assinado, solicitar, com muita honra, seja colocado o nome desta Rua de José Etelvino Ribeiro, antigo morador do Bairro, e que muita saudade deixou entre os moradores.

- 1- Aclino de Freitas Batista. Rua F. Nº 97
- 2- Marlene Batista Rua F. Nº 97
- 3- João Ribeiro Rua F. Nº 133
- 4- Eva Nunes Ribeiro Rua F. Nº 133
- 5- Luis Antonio (Scriba) Rua F. Nº 133
- 6- Ruth Oliveira
- 7- Salma de Oliveira Ribeiro Rua F. Nº 133
- 8- SILVANIA DE OLIVEIRA Ribeiro Rua F. Nº 133.
- 9- Irmã de Oliveira Ribeiro Rua F. Nº 133
- 10- Ilda Silva Rua F. Nº 60
- 11- CILIRIO SILVA Rua F. Nº 60
- 12- José Nunes de Nunes Rua F. Nº 67
- 13- Iherina J Santos Rua F. 67
- 14- Meiza Santos Rua F. 67
- 15- Luiza Santos Pinto Rua F. 67
- 16- Neli Rodde Ribeiro Rua F. 59
- 17- Rui Gomes Ribeiro Rua F. 59



- 21- Luis Carlos Silveira Pinto Rua f. N° 33
- 22- Elisabet Silveira Pinto Rua f. N° 33
- 23- Rogerio Silveira Rua f. N° 33
- 24- Andréia Brasil Rocha Rua F m° 48 Bshel
- 25- Adriana Brasil Rocha Rua F m° 48
- 26- Anderson Brasil Rocha Rua F m° 48
- 27- Siheimo Ribeiro RUAF 1061
- 28- Jma Lucia Ribeiro Rua f n° 106
- 29- Liliana Ribeiro Rua f n° 106
- 30- Leopoldo Teiffo Rua F n° 103
- 31- Valda Teiffo Rua F n° 103
- 32- José Sofia de Silva Leite
Rua f N° 116
- 33- Marcelo Rodrigo Praga Leite Rua F N° 116
- 34- Anup Guimaraes de Lima: N° 118 - Fundos - R
- 35- Amarolino Dias Rua f 112
- 36 = Simone Carvalho Teller Rua F m° 157
- 37 = Patrícia Carvalho Teller Rua F m° 157
- 38 = Angela Carvalho Teller Rua F m° 157
- 39 = Eva Carvalho Teller Rua F m° 157



- 41 = Eva Maria Leite Rua F nº 146
- 42 = Celestino Dias Rua F nº 142
- 43 = Ramfildo Dias Rua F nº 142
- 44 = Lemi S Brudi } R F Nº 84
- 45 = Helio Brudi }
- 46 = Renilda Dias Grassotti. Rua F Nº 98.
- 47 = José Adelar Grassotti. Rua F Nº 98.
- 48 = JOSÉ LERRAT dos SANTOS R F Nº 64
- 49 = Edgar Henrique H. Trapp, F Nº 100
- 50 = Margarete T. Grassotti. F Nº 100
- 51 = João Helio Grassotti. F Nº 100
- 52 = Suiza dos Santos F Nº 117
- 53 = Níve de A. Centeno R F Nº 109
- 54 = Elizandro de A. Centeno R F Nº 109
- 55 = Leon & Maria R F Nº 117
- 56 = José & Maurício R F Nº 114
- 57 - Osvaldir Rocha Rua F 33
58. Anna Julia Neves Pinto Rua F Nº 131
59. Vera Lucia S. Duarte R F Nº 131
- 60 Elton Machado R F Nº 131





República Federativa do Brasil

REGISTRO CIVIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

3ª ZONA

ÓBITO Nº **38.575**

Bel. Marco Antônio da Silva Bueno

Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos da 3ª Zona da
Cidade de Porto Alegre

Rua Moura Azevedo, 637 - 1.º Andar - Fone 22-3475

Ajudantes {
1º — Ana Célia de Souza Matos
2º — Bel. Sérgio Antônio da Silva Bueno
3º — Lâni Peloá Stegues da Silveira

CERTIFICO que à fls. **048** do livro nº **C-78** do registro de óbitos foi lavrado

em **17** de **abril** de 19 **89**, o assento de óbito de
JOSÉ ETELVINO RIBEIRO.-

falecido em **15** de **abril** de 19 **89**, às **17,00** horas em
Porto Alegre, no Hospital Nossa Senhora da Conceição.-

do sexo **masculino**, de cor **branca**

profissão **aposentado**, natural **deste Estado**

domiciliado e residente **na Rua F, nº 74, em Guaiíba, neste Estado.-**

com **56 anos** de idade, estado civil **casado**, filh. **0**

de **REGINALDO DA SILVA RIBEIRO, já falecido.-**

profissão **deste Estado**, natural **deste Estado**

e residente em **GENUINA NUNES RIBEIRO, já fale-**

cida.- profissão **deste Estado**

natural **deste Estado** e residente em **deste Estado**

Foi declarante **Ivo Ribeiro.-**, sendo o atestado

de óbito firmado pelo **Dr. Marcos Rovinski.-** que deu como

causa da morte **Carcinoma de pâncreas.-**

o sepultamento será feito no cemitério **de Camaquã, neste Estado.-**

Observações **O falecido era casado com EVA NUNES RIBEIRO. Deixou os seguin-**

tes filhos: IVO, que é o declarante; MARIA ROSA e SILVIO, maiores de

idade. Deixou bens, sem testamento conhecido. Era eleitor.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Certidão Cz\$ **0,80**

Porto Alegre, **17** de **abril** de 19 **89**

Lâni Peloá Stegues da Silveira
OFICIAL

LANI PELOÁ STEGUES DA SILVEIRA
AJUDANTE

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DA 3ª ZONA
Porto Alegre R. G. do Sul - Brasil
MARCO ANTÔNIO DA SILVA BUENO Oficial

PLL 018/1991 - AUTORIA: Ver. Pedro Lauro

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019066 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AE5FA0CEE619B915F9FDC425A2928E96





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
DEPTO. JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 19/91.

▪ Parecer sobre Projeto nº 1036, de
Abril de 1991, que Normatiza a Vi
as Públicas que ainda não possuam
Nome".

1. O presente projeto de lei, de iniciativa do Legislativo, objetiva autorizar o Poder Executivo a trocar a denominação de uma via Pública localizada no bairro Ramada - Shell.

O art. 52, XVIII, da Lei Orgânica Municipal diz que cabe, privativamente, ao Poder Executivo oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros Públicos.

2. Paralelamente ao que dispõem a Lei Orgânica Municipal existe a Lei 1036, de 23 de abril de 1991, que estabelece critérios para se atribuir nome ou denominação a vias Públicas no Município de Guaíba, que são dois;

I. Documento por escrito, expressando o consenso dos moradores da rua a respeito do nome a ser a ela atribuído;

II. Biografia do homenageado, se pessoa física, ou justificativa para a denominação.

3. Desta forma, sugere a Assessoria Jurídica da casa, que o projeto seja baixado em diligências, para que o Poder Executivo informe se a rua "F", está oficializada junto ao cadastro do Município.

Positiva a informação e, cumprindo os dispositivos da Lei 1036, a Assessoria Jurídica da casa não vê óbices à sua aprovação.

Guaíba, 4 de Novembro de 1991.

Assessor Jurídico

PLL 018/1991 - AUTORIA Ver. Pedro Lauro
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019066 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AE5FAOCEE619B915F9FDC425A2928E96





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Senhor Presidente:

Venho por meio deste pedir a retirada do Projeto-de-Lei nº 018/91, de minha autoria, que dá denominação à rua F, no bairro Shell/Ramada.

Sem mais para o momento, subscrevo-me

Respeitosamente


Ver. Pedro Lauro V. dos Santos

Ilmo Sr.

Ver. Antonio R. G. Cattani

M.D. Presidente da Câmara Municipal
de Guaíba

